

CPL/AMPREV, ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2021, às 09 horas e 17 minutos (horário de Brasília) tendo como Objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no Serviço de Administração e Fornecimento do Vale Alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência - AMPREV, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos,

**RESOLVE** nos termos das normas vigentes, ADJUDICAR E HOMOLOGAR à licitante vencedora, Nome Comercial: **TICKET SERVICOS SA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.866.934/0001-74 com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 7815, Pinheiros São Paulo. Conforme quantidades e valores especificados no quadro abaixo:

Item	Quant. De Cartões	Taxa de Administração	Valor Global
Vale Alimentação	250	0,00%	R\$ 4.327.440,00

Macapá – AP, 23 de fevereiro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0223-0008-1775

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 035/2022 – DETRAN/AP, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos

de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

**CONSIDERANDO** que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito.

**CONSIDERANDO**, que a documentação apresentada pela empresa **SEARCH INFORMATICA LTDA** protocolada neste Departamento em 20/10/2021 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento Avulso nº 208332/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º - RECRENCIAR SEARCH INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 32.917.874/0001-02, com endereço comercial situado Q SCN QUADRA – Nº50, BAIRRO ASA NORTE, - Brasília/DF, CEP: 70.715-630-900, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá

**Art. 2º -** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/01/2022 a 21/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº7.593, de 25 de janeiro 2022.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0223-0008-1782

### PORTARIA Nº 087/2022-DETRAN/AP, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;